



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 256/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 275/2015

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, visa revogar a Lei nº 14.699, de 12 de fevereiro de 2008, que teve origem no Projeto de Lei nº 360/2007, cujo objetivo era prestar homenagem póstuma ao Sr. Estevam Hernandez, respeitado cidadão paulistano, reconhecido pela comunidade de Vila Mariana por suas qualidades pessoais e sua dedicação às causas de interesse da coletividade de seu bairro.

Segundo justificativa da autora, a Lei nº 14.699/2008 buscava atribuir o nome do Sr. Estevam a uma "rua" na Vila Mariana, então conhecida como "Rua Projetada", e assim constou da redação original do PL 360/07.

Contudo, após ofício expedido pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, verificou-se que o logradouro público em questão não era uma "rua", e sim uma "viela sanitária", termos que, perante a lei, não se confundem. O artigo 2º, inciso VI, do Decreto nº 49.346/2008, que regulamenta a Lei nº 14.454/2007, define "viela sanitária" como "o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos". Não obstante, para o público leigo em geral, a expressão "viela sanitária" é comumente associada ao escoamento de esgoto. Daí o desconforto e constrangimento dos moradores locais em verem o seu endereço associado à ideia de "esgoto".

Além disso, verifica-se que o objetivo inicialmente almejado pelo PL 360/2007 foi mal sucedido, pois, em lugar da "homenagem" desejada, a família do Sr. Estevam Hernandez recebeu a Lei nº 14.699/2008 com compreensível constrangimento e desagrado em ver o nome de seu familiar associado a um logradouro por onde as pessoas creem passar um escoamento de esgoto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 19/04/2017.

Jair Tatto - PT - Presidente

Atilio Francisco - PRB - Relator

Aurélio Nomura - PSDB

Isac Felix - PR

Reginaldo Tripoli - PV

Ricardo Nunes - PMDB

Soninha Francine - PPS - abstenção

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2017, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.